



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.0005783/2026

O **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA- PMP/PI**, torna-se público que por meio de seu agente de contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeado pela **Portaria Municipal Nº 041/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**, no uso de suas atribuições delegadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 07h59min do dia 18 de junho de 2026. (Horário de Brasília – DF).
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 08h00min do dia 18 de junho de 2026. (Horário de Brasília – DF).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09h00min do dia 18 de junho de 2026 (Horário de Brasília – DF).
LOCAL DA LICITAÇÃO:	www.novobbmnet.com.br .
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
CRITERIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 1.462.500,00 (um milha o, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
INVERSÃO DE HABILITAÇÃO:	(X) SIM () NÃO

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI PROGRAMA: NOVO PAC (MINISTÉRIO DO ESPORTE) INSTRUMENTO/CONVÊNIO: 987432 PROPOSTA: 064522/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É R\$ 1.462.500,00 (um milha o, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

PROJETO /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
27.812.0025.1046	44.90.51	700

PROGRAMA: NOVO PAC (MINISTÉRIO DO ESPORTE) INSTRUMENTO/CONVÊNIO: 987432 PROPOSTA: 064522/2025

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema **BBMNET**, que permite a participação dos interessados na presente Concorrência Eletrônica.



3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de login e senha de acesso poderão ser realizados diretamente no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

3.3. As pessoas jurídicas interessadas deverão realizar credenciamento prévio junto à plataforma BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, mediante indicação de representante legal ou procurador devidamente habilitado, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame eletrônico.

3.4. A participação do licitante na presente Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de acesso ao sistema eletrônico da BBMNET, mediante prévio credenciamento, na forma estabelecida neste Edital.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.6. O acesso ao sistema eletrônico para encaminhamento de proposta de preços e formulação de lances sucessivos ocorrerá mediante utilização de login e senha de acesso de uso pessoal e intransferível.

3.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em quaisquer licitações realizadas por meio da plataforma BBMNET, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. Dúvidas e esclarecimentos acerca do credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos junto à Central de Atendimento da BBMNET, por meio dos canais disponibilizados no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

3.10. O cadastro e o credenciamento deverão ser realizados diretamente no sítio eletrônico da BBMNET.

3.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais informados no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar inconsistências ou desatualizações.

3.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso.

3.12.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.



4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da utilização de login e senha privativos do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.novobmmnet.com.br

4.2. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais – MEI e demais beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.5. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações exigidas neste Edital, especialmente:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) que cumpre os requisitos de habilitação previstos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

d) que não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não utiliza trabalho degradante ou forçado;

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.



4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer requisito de participação ou habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, será adotada a **inversão de fases**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

5.1. Inicialmente, será realizada a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, verificando-se o atendimento às exigências editalícias.

5.2. Somente participarão da fase de apresentação de propostas e lances os licitantes devidamente habilitados.

5.3. Após a habilitação dos licitantes aptos, será iniciada a fase de apresentação de propostas e, posteriormente, a fase de lances.

5.4. Encerrada a fase de lances, proceder-se-á ao julgamento da proposta mais vantajosa.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Por tratar - se de uma licitação na modalidade inversão de fases, a empresa licitante deverá anexar a sua planilha inicial juntamente com os documentos de habilitação, afim de ser realizada a análise da mesma.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos de habilitação serão analisados previamente à fase de apresentação de propostas e lances, conforme adoção da inversão de fases.

5.10. A documentação de habilitação deverá ser apresentada previamente à fase de apresentação de propostas e lances, por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital.

5.11. Caso necessário, o Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecimento, saneamento ou complementação de informações relativas à proposta ou aos documentos de habilitação já apresentados pelo licitante, bem como para verificação de fatos e condições preexistentes à data de abertura do certame, concedendo prazo de 02 (duas) horas ou outro prazo que entender razoável, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.11.1. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a inclusão, substituição ou apresentação posterior de documento exigido no Edital e não apresentado pelo licitante até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, sendo admitida apenas para esclarecimento ou complementação de documentos já existentes e tempestivamente apresentados.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital, mediante o preenchimento dos campos próprios disponibilizados pela plataforma.



6.1.1. Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e, posteriormente, a Contratada.

6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.6. O licitante deverá observar os preços máximos aceitáveis fixados pela Administração, quando houver, bem como as demais disposições legais aplicáveis às contratações públicas.

6.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. As propostas serão recebidas e processadas pelo sistema eletrônico, observadas as regras de sigilo e anonimato dos licitantes durante a fase competitiva, na forma disponibilizada pela plataforma BBMNET.

7.1.2. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário durante a fase de aceitação e julgamento.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

7.11. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, iniciando-se período aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrada a etapa de lances abertos, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.13. Após o encerramento da etapa de lances fechados, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.



7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor proposta registrada, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão do Agente de Contratação, durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do sistema eletrônico.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.

7.22. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação da ocorrência de empate ficto, aplicando-se, quando cabível, os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.23. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

7.25. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça seu direito, serão convocadas as demais que se encontrem na mesma condição, observada a ordem de classificação.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definição da ordem de preferência.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de modo que somente poderá haver empate entre propostas iguais ou entre lances finais da fase fechada.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

I – às empresas estabelecidas no Estado do Piauí;

II – às empresas brasileiras;

III – às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – às empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da legislação vigente.



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de até 2 (duas horas), envie a proposta readequada ao último lance ofertado.

7.31.1. Poderão ser solicitados documentos complementares destinados exclusivamente ao esclarecimento, saneamento ou confirmação de informações relativas à proposta ou aos documentos já apresentados no certame.

7.31.2. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação posterior de documentos exigidos no Edital e não apresentados até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

7.32. Após o recebimento da proposta readequada, o Agente de Contratação procederá ao julgamento de sua aceitabilidade, verificando a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e com as exigências do Edital.

7.33. Encerrada a fase de julgamento das propostas e definida a melhor oferta, será iniciada a fase de habilitação, ocasião em que será analisada exclusivamente a documentação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

7.34. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise da proposta e dos documentos de habilitação, sucessivamente, até a apuração de licitante apto à contratação.

7.35. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do certame.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação e às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

III – apresentar desconformidade com quaisquer exigências editalícias;

IV – apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor estimado para a contratação, quando este for considerado sigiloso e posteriormente divulgado para fins de julgamento.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios



ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão observados os critérios de inexequibilidade previstos no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá promover diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligência destinada à verificação da exequibilidade ou da legalidade da proposta, desde que apresente elementos mínimos que fundamentem sua alegação.

8.7. Na hipótese de necessidade **de suspensão da sessão pública** para realização de diligências, a sessão será retomada mediante aviso prévio divulgado no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante o envio de documentos complementares destinados exclusivamente ao esclarecimento, saneamento ou confirmação de informações relativas à proposta já apresentada, concedendo prazo de 02 (duas) horas ou outro prazo que entender razoável.

8.8.1. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a inclusão, substituição ou apresentação posterior de documentos exigidos pelo Edital e não apresentados até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

8.8.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação, incluem-se planilhas de composição de custos, memória de cálculo, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, catálogos, especificações técnicas e demais documentos necessários à análise da proposta.

8.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, será verificada a eventual ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, será iniciada a fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET, NO



SÍTIO WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/>);
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- 9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET compras, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de Uma Hora sob pena de inabilitação.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela



própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados da pessoa jurídica e pessoa física, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e a Dívida Ativa, através da Certidão Negativa conjunta (quando for o caso) junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal e quanto a Dívida Ativa, através da Certidão



Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão ou, na sua ausência, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

9.11.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva acompanhada da comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente e encontra-se em pleno vigor, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

9.11.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.4. As empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED deverão apresentar:

- a) Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;
- b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

9.11.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura ou demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.11.6. A boa situação financeira da empresa será demonstrada mediante apresentação dos seguintes índices contábeis:

I – Liquidez Corrente (LC) = $AC / PC \geq 1,00$;

II – Liquidez Geral (LG) = $(AC + ARLP) / (PC + PNC) \geq 1,00$;

III – Solvência Geral (SG) = $AT / (PC + PNC) \geq 1,00$.

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;



ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PNC = Passivo Não Circulante;

AT = Ativo Total.

9.11.7. Os índices deverão ser apresentados em memória de cálculo assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.

9.11.8. O licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social.

9.11.9. Garantia da Proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), podendo ser prestada nas modalidades previstas em lei.

9.11.10. A garantia da proposta poderá ser prestada mediante:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – fiança bancária.

9.11.11. A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

9.11.12. A não apresentação da garantia da proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em modalidade não admitida neste Edital ensejará a inabilitação do licitante.

9.12.6. A visita técnica é facultativa e tem por finalidade permitir que os licitantes tomem conhecimento das condições locais de execução do objeto.

9.12.7. O licitante deverá apresentar:

I – Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Município, caso realize a visita; ou

II – Declaração de Dispensa de Visita Técnica, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para eximir-se de obrigações contratuais.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,



devidamente identificada, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto desta licitação.

9.12.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, especialmente:

I – execução de pavimentação em concreto ou pisos esportivos;

II – fornecimento e instalação de grama sintética esportiva;

III – execução de alambrado com estrutura metálica e tela galvanizada;

IV – execução de instalações elétricas de baixa tensão;

V – execução de sistemas de drenagem;

VI – execução de obras de urbanização e infraestrutura correlatas.

9.12.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA competente, acompanhada da respectiva ART, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para execução dos serviços, comprovando experiência compatível com o objeto da licitação.

9.12.4. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante na data da apresentação da proposta, admitindo-se sua comprovação por meio de contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura.

9.12.5. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA competente, dentro do prazo de validade.

9.12.6. Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA competente, dentro do prazo de validade.

9.12.7. As empresas sediadas fora do Estado do Piauí deverão providenciar o visto do CREA-PI por ocasião da assinatura do contrato, caso sejam declaradas vencedoras.

9.12.8. A visita técnica é facultativa e tem por finalidade permitir aos licitantes o conhecimento das condições locais de execução do objeto.

9.12.9. O licitante deverá apresentar:

I – Atestado de Visita Técnica, caso realize a visita; ou

II – Declaração de Dispensa de Visita Técnica, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução do objeto.



9.12.10. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade dos atestados, CATs, ARTs e demais documentos técnicos apresentados.

9.12.11. Não será admitida a apresentação posterior de documentos de qualificação técnica não apresentados até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, ressalvadas as diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento ou confirmação de informações constantes dos documentos tempestivamente apresentados.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas, ou em outro prazo determinada pelo Agente de Contratação**, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A ausência das informações exigidas do subitem anterior poderá ser solicitada pelo Agente de contratação junto ao licitante melhor classificado.

10.1.4. A proposta final é composta de:

10.1.4.1. Planilha orçamentária, readequada ao valor final da proposta;

10.1.4.2. Cronograma físico- financeiro, readequado ao valor final da proposta;

10.1.4.3. Declaração de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

10.1.4.4. Declaração de Encargos Sociais.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o preço GLOBAL.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à



defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio exclusivo do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Previamente à assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, bem como consultará os cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis, visando assegurar a regularidade da futura contratação.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital, não apresentar a documentação exigida para contratação ou se recusar a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para análise da proposta e da habilitação, até a apuração de licitante apto à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), competindo-lhe(s) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos eventualmente constatados.

16.1.1. A Gestão do Contrato será feita por servidor designado pela contratante.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei n.º 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo do Contrato.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados mediante medições dos serviços efetivamente executados, atestadas pelo Fiscal do Contrato, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

18.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal/Fatura correspondente à medição aprovada;

II – Boletim de Medição devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato;

III – Diário de Obra atualizado e assinado pelo responsável técnico;

IV – Comprovante de recolhimento da ART/RRT de execução da obra, quando do primeiro pagamento;

V – Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas, quando exigidas para verificação da manutenção das condições de habilitação.

18.2.1. A Nota Fiscal deverá conter referência expressa ao número da Concorrência Eletrônica e ao número do Contrato Administrativo correspondente.

18.3. Recebida a documentação, o setor competente procederá à liquidação da despesa, verificando o



cumprimento das obrigações contratuais e a regularidade da documentação apresentada.

18.4. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes.

18.5. Constatada irregularidade na documentação apresentada ou no cumprimento das condições de habilitação, a Contratada será notificada para promover a regularização ou apresentar justificativa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

18.6. O pagamento somente será suspenso quando a irregularidade impedir a liquidação da despesa ou quando houver determinação legal que impeça sua realização.

18.7. A data do pagamento será considerada aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

18.8. No primeiro pagamento deverá ser apresentada a ART/RRT de execução da obra devidamente registrada, bem como o Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigido pela legislação previdenciária vigente.

18.9. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.

18.10. Eventuais atrasos de pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, serão corrigidos na forma da legislação vigente.

18.11. O pagamento não exime a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas e observará os seguintes percentuais:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

19.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 19.1, bem como nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

19.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. Da aplicação das sanções caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação ou da publicação do ato.

19.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas



nos sistemas oficiais de cadastro e divulgadas na forma da legislação vigente.

19.10. Os licitantes e a contratada deverão observar os mais elevados padrões éticos durante todas as fases da licitação, contratação e execução do objeto, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013 em caso de fraude, corrupção ou prática de atos ilícitos.

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.novobbmnet.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal BBMNET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA divulgar-se a ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. Este Município, poderá revogar esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA induz à do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.novobmmnet.com.br/>, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piracuruca- PI, na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro Piracuruca-PI, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico (Planilhas Orçamentárias)

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de Visita Técnica

Anexo IV – Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Anexo V – Declaração Unificada

Piracuruca (PI), 29 de maio de 2026.

Raylom Anderson Lustosa Machado
Secretário municipal de Obras Serviços Públicos e Saneamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI



Prefeitura de
Piracuruca |
É tempo de prosperar!

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS E SANEAMENTOS**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO (PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS)



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC – MINISTÉRIO DO ESPORTE, PROPOSTA Nº 064522/2025.

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, no âmbito do Programa Novo PAC – Ministério do Esporte, Proposta nº 064522/2025, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e demais documentos integrantes do Edital.
- 1.2. A execução da obra deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especificações constantes dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos que integram o procedimento licitatório.
- 1.3. Estão compreendidos no objeto todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, transporte, administração local, sinalização, limpeza da obra, testes, ensaios e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 1.4. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nos termos da legislação vigente.
- 1.5. A subcontratação será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.
- 1.6. É vedada a subcontratação integral do objeto e das parcelas de maior relevância técnica definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

- 2.1. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 2.2. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 2.3. Os prazos poderão ser prorrogados nos casos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta vencedora da licitação.



3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e demais despesas correlatas.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
27.812.0025.1046	44.90.51	700

4.2. As dotações poderão ser suplementadas, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante medições dos serviços efetivamente executados, atestadas pelo Fiscal do Contrato, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- I – Nota Fiscal/Fatura correspondente à medição aprovada;
- II – Boletim de Medição devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato;
- III – Diário de Obra atualizado e assinado pelo responsável técnico;
- IV – ART ou RRT de execução da obra, quando do primeiro pagamento;
- V – Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigido pela legislação;
- VI – Documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação.

5.4. A Nota Fiscal deverá conter referência expressa ao número da Concorrência Eletrônica e ao número deste Contrato.

5.5. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

5.6. Constatada irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.7. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

5.8. Eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade da Administração serão corrigidos na forma da legislação vigente.

5.9. O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços executados nem exonera a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



6.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro;

III – atestar as medições realizadas;

IV – Registrar em diário próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – Determinar a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

6.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros.

6.5. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços;

II – emitir a Ordem de Serviço;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Contrato;

V – aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual;

VI – receber provisória e definitivamente a obra na forma deste Contrato;

VII – prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar a obra de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas e cronograma físico-financeiro;

II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto;

III – manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra;



- IV – manter no local da obra a ART ou RRT de execução e demais documentos obrigatórios;
- V – providenciar o Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigido;
- VI – cumprir as normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional;
- VII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- VIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- IX – manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X – cumprir as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- XI – apresentar Diário de Obra atualizado durante toda a execução dos serviços;
- XII – observar integralmente as normas ambientais aplicáveis à execução da obra.

8.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

8.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos mencionados não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. Concluída a obra, a CONTRATADA comunicará formalmente ao CONTRATANTE para realização da vistoria de recebimento.

9.2. O recebimento provisório será efetuado pelo Fiscal do Contrato mediante termo circunstanciado, após verificação da conformidade dos serviços executados.

9.3. Constatadas pendências ou irregularidades, será concedido prazo para sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.

9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem sua responsabilidade ético-profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA DA OBRA

10.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança e solidez dos serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro e da legislação aplicável.

10.2. A CONTRATADA será responsável pela reparação dos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra.

10.3. Sem prejuízo das demais responsabilidades legais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data do recebimento definitivo.



10.4. O responsável técnico indicado pela CONTRATADA deverá acompanhar efetivamente a execução dos serviços, respondendo tecnicamente pela obra perante os órgãos competentes.

10.5. Eventuais substituições do responsável técnico dependerão de prévia autorização da Administração e da comprovação de qualificação equivalente ou superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado da contratação.

11.2. Caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os valores remanescentes poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.3. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do índice correspondente ao período de 12 (doze) meses.

11.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente os encargos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior.

12.4. Toda alteração contratual deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa;

VI – praticar ato fraudulento na execução contratual;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias.

13.4. A multa compensatória poderá alcançar até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, conforme a gravidade da infração.

13.5. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A extinção unilateral por parte da Administração poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. Extinto o contrato, serão apurados os serviços efetivamente executados, os pagamentos realizados e eventuais créditos ou débitos existentes entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

15.2. O prazo de execução contratual será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e, quando for o caso, a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como sua publicação na forma exigida pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca – Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Piracuruca (PI), ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____



ANEXO III- ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º ---/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o qual realizou visitação ao município, para ciência do objeto do presente Edital de Licitação, acompanhado por servidor da contratante, que abaixo assina.

Piracuruca (PI), --- de ----- de 2026.

Representante da Licitante

Servidor Municipal

- Deverá ser entregue comprovante de que a pessoa que compareceu na visita técnica é representante legal ou responsável técnico da licitante.
- A visita técnica não será obrigatória, a presente declaração só será utilizada em caso de a licitante decidir fazer visita espontaneamente no local onde será realizada a obra objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.



ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XX/2026 cujo objeto é a contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, declara que possui pleno conhecimento das condições das obras e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Piracuruca (PI), --- de ----- de 2026.

(nome do representante legal)



ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de Piracuruca- PI CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ---/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º , com sede na ,
através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º.....e CPF n.º , cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o referido termo de Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 11) E-mail: _____@_____.____ Telefone: (____) _____-____. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º _____.____-____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

(local e data), --- de ----- de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo)



ANEXO VI-DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ---/2026

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxx, do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

(local e data), --- de----- de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)



Prefeitura de
Piracuruca |
É tempo de prosperar!

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS E SANEAMENTOS**